



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 29/2019

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019

SUMÁRIO:

Fl.

01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-5
03- Balancetes	5-6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	7-13
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	13-14
09- Pessoal	14-23
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	23-37
13- Outros assuntos	38
14- Encerramento	38

4

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

ATA Nº29/2019

Data da Reunião: Vinte e oito de novembro de dois mil e dezanove

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Pedro Miguel Ferreira Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Dez horas e vinte e oito minutos

Encerramento: Doze horas e dezasseis minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

- Tendo o senhor Vereador do PS, Ricardo Armada, solicitado a sua substituição, através de email registado sob o nº 13019, em 26/11/2019, foi convocado o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, senhor Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo, em conformidade com o artº 79º, da Lei nº 169/99, de 1 de setembro, na sua atual redação.-----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente dá início à reunião cumprimentando todos os presentes e agradecendo a presença do público. Começa por partilhar um conjunto de iniciativas, referindo-se aos vários magustos que se realizaram um pouco por todo o concelho, destacando o magusto dos funcionários da Autarquia, que este ano se realizou na Escola Básica Diogo Bernardes. Faz menção à comemoração do Dia Mundial dos Diabetes, no dia 16 de novembro e à inauguração da exposição da CPCJ, no átrio da Câmara.

Prossegue a sua intervenção dando conta da visita de um grupo de jovens estudantes de Puerto Santa Cruz (Argentina) no nosso território, no âmbito das comemorações dos 500 anos da viagem de circum-navegação de Fernão Magalhães, promovendo o intercâmbio de experiências culturais.

Destaca a conferência “Consequência dos maus tratos à pessoa idosa”, que se realizou no passado dia 25 na Casa da Cultura e também a Conferência no âmbito do Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres.

Faz referência a uma visita que fez a Getaria, no norte de Espanha, terra natal de Elcano, que teve como objetivo desenvolver iniciativas conjuntas entre estas duas localidades, no sentido de nos afirmarmos como terras berço do navegador Fernão de Magalhães, partilhando com a digníssima Câmara que está agendada a vinda deles a Ponte da Barca, para se começar a trabalhar um conjunto ideias que estão já a ser pensadas, adotando formas de

8

4

cooperação para a celebração do feito marítimo protagonizado por Magalhães e Elcano.

Prossegue a sua intervenção dando conta de que no dia 30 de novembro teremos a inauguração da iluminação de Natal.

Realça também o II Festival de Teatro Amador de Ponte da Barca, levado a cabo pelo Movimento Incriativo, que tem feito um trabalho notável junto dos jovens Barquenses, deixando um voto de louvor à direção desta associação.

Informa de que no dia 6 será assinado o protocolo de geminação com Vaux en Velin.

Finaliza a sua intervenção apresentando um voto de pesar à família do Sr. Artur Bouças, que após o 25 de abril de 1974, teve um papel de especial importância no concelho.

Toma a palavra o Sr. Vereador Inocêncio Araújo, que saúda os presentes e faz referência a algumas iniciativas que entende serem dignas de registo, destacando a ação de sensibilização ambiental que envolveu o Agrupamento de Escolas e Câmara Municipal, com a presença dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca e de duas equipas de Sapadores Florestais, que pretendeu sensibilizar os mais pequenos para a importância da floresta e dar a conhecer os trabalhos desenvolvidos pelas equipas para a gestão, prevenção e proteção da mesma.

Aborda também a realização de um simulacro na Barragem do Alto Lindoso, que envolveu os Bombeiros das corporações de Arcos de Valdevez, Ponte da Barca e Ponte de Lima, que serviu para testar e treinar as corporações para vários cenários desde incêndio, salvamento e resgate, que contou com quase 40 operacionais.

Termina a sua intervenção dando nota da criação da União Ciclista de Ponte da Barca, que perspetiva que o ciclismo ganhe alguma projeção e força no nosso território.

Toma a palavra o Sr. Vereador Pedro Sousa Lobo, que após cumprimentar os presentes, passa a palavra à Sr.ª Vereadora Sílvia Torres.

Toma a palavra a Sr.ª Vereadora Sílvia Torres, saudando a todos, começando por colocar algumas questões: por quanto tempo se vai manter o *outdoor* que está colocado junto às bombas de gasolina da Galp.

Recentemente, através de um discurso público, o Sr. Presidente afirmou que a Câmara Municipal estava a ajudar um funcionário que manifestou o desejo de estudar. Sobre este assunto, pretende saber de que forma está a ser feito esse apoio e se é extensível a outros colaboradores.

Questiona se foi feita algum contacto com a empresa Peneda Gerês TV, instalada no edifício Santo António do



Buraquinho, uma vez que foram, entretanto, iniciadas as obras de reabilitação deste imóvel.

Prossegue a sua intervenção fazendo referência ao atraso na publicação das atas das reuniões de câmara, no portal da Autarquia.

Parabeniza a iniciativa de ação ambiental, afirmando serem cada vez mais necessárias.

Mostra-se agradada com a iluminação de natal, pois o comércio tradicional precisa dessa e de outras medidas, necessárias para o seu incremento.

Toma a palavra a Sr. Vereadora Maria José Gonçalves, saudando os presentes, congratulando-se com algumas iniciativas já abordadas e de algumas datas que foram assinaladas, destacando a ação de sensibilização ambiental, a comemoração do Dia Internacional dos Direitos das Crianças e a articulação do Agrupamento de Escolas e a Biblioteca Municipal, e o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres.

Destaca a visita do grupo de estudantes argentinos, esperando que esta iniciativa seja inspiradora para que o Executivo possa proporcionar, a alguns jovens barquenses, a vivência daquilo que foi a aventura Magalhânica.

Associa-se ao voto de pesar à família do Sr. Artur Bouças.

Posteriormente, a Senhora Vereadora entregou ao Senhor Presidente, por escrito, algumas questões que pretende que sejam esclarecidas.

Toma a palavra a Sr.ª Vereadora Fernanda Marques, saúda os presentes e destaca o facto de as reuniões de Câmara terem cada vez mais público.

Associa-se ao voto de pesar à família do Sr. Artur Bouças e subscreve, na íntegra, as iniciativas destacadas pelo Sr. Presidente.

Finaliza a sua intervenção congratulando-se com o facto de a Sr.ª Vereadora Maria José Gonçalves ter entregue o pedido por escrito.

Toma a palavra o Sr. Vereador José Alfredo Oliveira, subscrevendo o voto de pesar pelo falecimento do Sr. Artur Bouças, pois entende ser um pedaço da nossa história e democracia de Ponte da Barca que perdemos.

Destaca as iniciativas como o Dia Internacional dos Direitos das crianças e a exposição patente no átrio dos Paços do Concelho, que contou com a colaboração ativa do Jardim de Infância José Carneiro Bouças, dando conta de que esta exposição irá percorrer todo o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Finaliza a sua intervenção, dando nota da iniciativa desenvolvida pelo Município, que assinala o Dia Internacional

para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, com um debate designado por “Consequências dos Maus Tratos à Pessoa Idosa”, que contou com um auditório completamente cheio, demonstrando que as pessoas estão cada vez mais atentas a estas causas.

Todos os vereadores subscreveram o voto de pesar pelo falecimento do Sr. Artur Bouças.

Retoma a palavra o Sr. Presidente, dando resposta a todas as questões colocadas e dá palavra ao público, que não se quis pronunciar.-----

III – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.8. BANCO ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO – PEDIDO DE COLABORAÇÃO

- Proposta-

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a introdução do ponto, tendo votado contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves.-----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Pedro Sousa Lobo, por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia catorze de novembro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião.

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 27/11/2019, que

apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....401.440,44€

Dotações Não Orçamentais.....349.820,12€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 2469 a 2587 inclusive, no valor de 604 566,72€.-----

4.2.- DESPESA

- Durante o período compreendido entre o dia 11/11/2019 e o dia 22/11/2019 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado..... 772.043,70€

Compromissado.....703.255,23€

Liquidado.....607.796,66€

Pago.....612.775,87 €

Operações não orçamentais.....32.677,50€

4

PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS

6.1.- CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECOLHA DE MONSTROS, LAVAGEM, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES

- Adenda ao contrato nº 15/2017-

- Presente ofício da empresa Ecoambiente Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, SA, registado sob o número 5183/2019, em 08/05/2019, a solicitar a revisão do preço contratual referente ao contrato assinado para recolha de resíduos sólidos.-----

- Pela Chefe da Divisão Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, foi emitida a informação que se transcreve: "Em 11 de Abril de 2017, este Município procedeu à publicação do Concurso público Internacional designado de "Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Recolha de Monstros, Lavagem, Desinfecção e Manutenção de contentores", cujo preço base ascendia a 1.440.000,00 euros para 8 anos de prestação do serviço. A 14 de setembro de 2015, a empresa "Ecoambiente, S.A.", apresentou proposta ao referido concurso, comprometendo-se a executar os referidos serviços pelo preço total de 1.336.689,60 euros, durante 8 anos. A 14 de Fevereiro de 2017, a empresa "Ecoambiente" foi notificada da decisão de adjudicação da proposta, tendo em 11 de abril de 2017 sido celebrado o contrato entre as partes.

Contudo, e conforme prevê o n.º 4 do art.º 45 da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, os contratos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, cujo valor seja superior a 950.000 euros, não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade.

Acontece que apenas em 21 de janeiro de 2019 foi concedido o visto favorável ao contrato por parte do Tribunal de Contas, sendo que só a partir dessa data se deu início à execução do contrato.

Em 06 de maio de 2019, veio a Ecoambiente, através da entrada 5183, propor a este Município uma modificação objetiva do contrato, nos termos previstos na alínea a), do n.º1, do art.º 311 e alínea a), do n.º 1 do art.º 312 do Código dos Contratos Públicos, através de uma revisão de preço, por forma a repor o equilíbrio financeiro, fundamentando o solicitado no facto de aquando da apresentação da proposta, a estimativa de custos e encargos que iriam suportar durante o período da execução do contrato, veio a alterar-se no período que mediou a data da

4

apresentação da proposta e a data da concessão do visto do Tribunal de Contas.

Para tal, a EcoAmbiente solicita uma alteração ao preço do serviço anual através de um pagamento adicional de 16.565,58 euros, representando um acréscimo de 1.380,47 euros mês.

Analizando o contrato em causa bem como o respetivo caderno de encargos verifica-se que não está prevista a possibilidade de revisão de preços, pelo que não é admissível recorrer-se a este regime.

Importa referir que de acordo com o art.º 282º do CCP, "há lugar à reposição do equilíbrio financeiro apenas nos casos especialmente previstos na lei ou, a título excecional, no próprio contrato".

Considerando que não existe lei especial que o preveja, nem tão pouco foi definida essa possibilidade pelas partes no contrato, parece-me não ser possível recorrer-se ao reequilíbrio económico-financeiro do mesmo.

Porém, perante os argumentos apresentados e verificando-se ser técnica e economicamente aceitáveis, por terem origem no aumento dos custos com o pessoal, causadas pelas sucessivas alterações legislativas que conduziram a retribuição mínima garantida para o valor de 600 euros, considero poder operar-se, por acordo entre as partes, uma modificação objetiva do contrato nos termos da alínea a), do n.º 1 do art.º 311 do CCP fundamentada no disposto na alínea a) do art.º 312 do citado diploma legal, que consagra "o contrato pode ser modificado com fundamento nas condições nele previstas e ainda com os seguintes fundamentos: a) quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato".

Ora, parece terem-se verificado alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, ou seja, o aumento da retribuição mínima garantida que implica um aumento dos custos com o pessoal na proposta apresentada pela EcoAmbiente, que poderão conduzir, por acordo entre as partes, a uma modificação objetiva do contrato, nos seguintes termos:

- O contrato de prestação de serviços para a recolha de resíduos sólidos urbanos, recolha de monstros, lavagem, desinfecção e manutenção de contentores sofre um agravamento de 132.524,66 euros durante o prazo de vigência de 8 anos.

Mais se informa que os encargos financeiros adicionais decorrentes desta modificação terão de ter adequado cabimento orçamental e a modificação objetiva ser aprovada pelo órgão executivo municipal.

4

Por fim informa-se que a eventual modificação objetiva do contrato celebrado, por acordo entre as partes, deve revestir a mesma forma contratual que revestiu o contrato inicialmente celebrado e deve ser posteriormente remetido ao Tribunal de Contas para fiscalização concomitante.

Pelo exposto, deve ao referido contrato ser feita a adenda, cuja minuta se transcreve infra:

ADENDA AO CONTRATO Nº/2019

Minuta

“Adenda ao Contrato nº 15/2017 “Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Recolha de Monstros, Lavagem, Desinfecção e Manutenção de Contentores” celebrado entre a câmara municipal de Ponte da Barca e a empresa ECOAMBIENTE – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. com sede no Parque Industrial da Abrunheira, Quinta do Lavi, Edifício nº2, 2710-089 Sintra-----

----- Aos dias do mês de de dois mil e dezanove, nesta Vila de Ponte da Barca, na Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:-----

----- PRIMEIRO:- Augusto Manuel dos Reis Marinho, casado, natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na Rua Dr. António José Lacerda, nº 5, da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.-----

----- SEGUNDO:- Francisco Jorge de Jesus Damas, titular do cartão de cidadão nº 10647332 8 ZY4, na qualidade de representante legal da empresa ECOAMBIENTE – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., conforme verifiquei por fotocópia da data nº 80 datada de vinte e sete de janeiro de dois mil e dezassete do conselho de administração da empresa acima identificada, que arquivo, em nome da mesma outorgando com o número de identificação de pessoa coletiva 502 877 472.-----

Pela presente adenda é aditado o contrato nº 15/2017, que deverá conter a seguinte descrição:-----

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de dezasseis de fevereiro de dois mil e quinze, foi aberto

procedimento por concurso público com anúncio no JOUE, o abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Preambular, e por deliberação do mesmo Órgão de dez de fevereiro de dois mil e dezassete, foi adjudicado ao segundo outorgante a prestação de serviços para a “Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Recolha de Monstros, Lavagem, Desinfecção e Manutenção de Contentores, pelo valor de “um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e catorze euros e vinte e seis cêntimos”, acrescido de IVA nos termos da legislação em vigor, cuja minuta do contrato foi aprovada por deliberação do Executivo de dez de fevereiro de dois mil e dezassete e nas seguintes condições:-----

----- PRIMEIRA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeitos através da seguinte rubrica Orçamental: 03/020220, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número dois mil cento e cinquenta e dois, datada de vinte e cinco de novembro de dois mil e dezanove.-----

----- Em tudo o restante mantém-se o conteúdo do contrato inicial celebrado no dia dez de abril de dois mil e dezassete.-----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público”

----- Colocado o ponto à votação, ausentou-se da sala o Vereador do PS Pedro Sousa Lobo, não tendo participado na discussão e votação do mesmo.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, com o voto contra da Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves e abstenção dos Vereadores do PS Inocêncio Araújo e Sílvia Torres.-----

- A senhora Vereadora Maria José Gonçalves ditou para a ata a seguinte declaração de voto: "Não se verificando situações anormais e imprevisíveis, ao município compete apenas e só honrar o definido no contrato, pelo que não devem ser onerados os seus custos na defesa do superior interesse do Município, pelo que voto contra a proposta apresentada."-----

- A senhora Vereadora Fernanda Marques, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: "Atentas as razões invocadas pela proposta e posteriormente analisando e suportadas com os nossos serviços que defendem que se verificam técnica e economicamente os argumentos aduzidos pela empresa e que estes são aceitáveis; no pressuposto ainda que nos conceitos enunciados na alínea a) do n.º 1 do art.º 311 são subjetivos, nomeadamente alterações anormais e imprevisíveis, o meu voto a favor fundamenta-se na aplicação da alínea a) do n.º 1 do art.º 311 do CCP porque considero que efetivamente o longo período temporal decorrido entre a apresentação da proposta e o início de execução do contrato pode afetar gravemente o princípio da boa fé que deve estar sempre subjacente a todas as relações contratuais inclusive com os órgãos da administração pública."-----

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi ditada para a ata a seguinte declaração de voto: "Concordo com a declaração de voto da senhora Vereadora Fernanda Marques, acrescentando, apenas, que este procedimento está analisado pelos serviços da Câmara Municipal e pelo parecer do consultor jurídico."-----

6.2.- EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR – PONTE DA BARCA

- Deficiências de Execução no Prazo de Garantia

- Presente informação interna nº 1972, da Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, registada sob o número 4031, em 20/06/2018, que se transcreve: "Considerando a deliberação da CM em sua reunião ordinária de 24/09/2018, que aprovou:

- a) Exercer o direito de ordenar, por conta do empreiteiro, acionando para o efeito as garantias previstas no contrato o adjudicatário, a execução das obras identificadas para correção das anomalias do posto territorial da GNR de Ponte da Barca;
- b) A abertura de procedimento concursal, para a realização das obras em causa;
- c) Notificar a empresa adjudicatária em causa do projeto de decisão, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para,

querendo, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia do interessado, conforme previsto nos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (CPA).

d) Notificar ainda que, findo o prazo, o projeto decisão será convertido em definitivo.

Considerando ainda, a deliberação da CM em sua reunião ordinária de 11/12/2018; que deliberou:

a) Converter em definitivo o projeto de decisão notificado nos termos da deliberação da câmara municipal de 24/09/2018.

b) Ordenar a elaboração de caderno de encargos de forma a dar seguimento ao procedimento que culminará com a execução dos trabalhos de correção das anomalias detetadas no posto territorial da GNR de Ponte da Barca, e a execução das garantias bancárias prestadas pelo adjudicatário, por forma a ser ressarcida dos efeitos do incumprimento do contrato de empreitada;

Atenta a deliberação da CM em sua reunião ordinária de 21/03/2018 que aprovou o caderno de encargos e a abertura de procedimento concursal para a realização da empreitada de “Beneficiação do Posto Territorial da GNR de Ponte da Barca- Correção de anomalias”;

A deliberação da CM em sua reunião ordinária de 08/08/2018 que aprovou, adjudicar a empreitada referida em epígrafe à empresa Planominho- Unipessoal, Lda., pelo valor de 84.102,30 euros (sem IVA).

Face ao descrito, estão agora reunidas as condições, estabilizado que está o valor das obras em causa, de executar os valores prestados como caução (garantia e retenções) no âmbito da empreitada referente à “Construção do Posto Territorial da GNR- Ponte da Barca”, cuja adjudicatária era a empresa Construções Artur Alves de Freitas II, Lda.

Assim propõe-se:

1- A execução das cauções, conforme referido supra, no valor máximo de 84.102,30 euros (sem IVA) nos termos do n.º 4 do art.º 218.º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de março;

2- A notificação da decisão ao administrador de insolvência da empresa- Construções Artur Alves de Freitas II, Lda, notificando ainda para vistoria para receção definitiva parcial da obra - Construção do Posto Territorial da GNR- Ponte da Barca - relativamente às partes que não apresentam anomalias nos termos do n.º 1 do artigo 228º da referida legislação.

2. A tomada de decisão para o proposto, ou seja para a execução das cauções, no valor máximo de 84.102,30

28

9

euros (sem IVA) nos termos do nº 4 do art.º 218.º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de março e para a notificação da decisão ao administrador de insolvência da empresa - Construções Artur Alves de Freitas II, Lda, notificando ainda para vistoria para receção definitiva parcial da obra - Construção do Posto Territorial da GNR -Ponte da Barca - relativamente às partes que não apresentam anomalias nos termos do n.º 1 do artigo 228º da referida legislação, é da competência da câmara municipal.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores do PS, Pedro Sousa Lobo e Sílvia Torres, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

8.1.- PROJETO DE ESPECIALIDADES

João José Gonçalves Veloso, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração de edifício na divisão da fração A em 2 frações sendo 1 T3 e 1 T1, , sito no lugar Painçães Lote 98 e 99, freguesia de Paço Vedro de Magalhães, Processo LE-EDI n.º 36/2019. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 15/11/2019.

José de Oliveira, a requerer aprovação do projeto de especialidades da construção de um edifício misto destinado a habitação, comércio e serviços (cave, R/C + 3 andares), sita no lugar de Painçães, Lote 2, freguesia de Paço Vedro de Magalhães, Processo LE-EDI n.º 16/2019. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 15/11/2019.

8.2.- APROVAÇÃO DE LU-ALL 5-2019- ALTERAÇÃO AOS LOTES Nº10, 11, 12 E 13

- Proposta-

- Presente informação interna nº 3510, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 6545, em 22/11/2019, que se transcreve: “A requerente pretende a alteração aos lotes n.ºs 10, 11, 12 e 13, localizados no loteamento com alvará de licença n.º 03/2000, (Raposeiras-Dr. Luís) que consiste em efetuar a sua junção/anexação dos lotes 10 e 11, que dão origem ao lote 10, e dos lotes 12 e 13, que dão origem ao lote 11. As operações urbanísticas de loteamento ou suas alterações inserem-se nas competências da Câmara Municipal,

B

M

nos termos do artigo 23.º do RJUE. Atendendo às informações prestadas o pedido reúne condições para ser deferido.”-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, com abstenção da Vereadora do PSD Maria José Gonçalves.-----

--- Pelos Vereadores do PS, Pedro Sousa Lobo e Sílvia Torres, foi ditada para a ata a seguinte declaração de voto: “Aprovamos com a convicção de que está dispensada a discussão publica ou que o pedido reuniu a autorização escrita dos proprietários dos lotes.”-----

---- A senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “Voto a favor, reiterando os pressupostos da declaração de voto dos Vereadores do PS.”-----

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1.- ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM TÉCNICO SUPERIOR DE DESPORTO

- Proposta –

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando a informação constante no processo N.º 1021/2019 da Divisão Sociocultural, em que identifica a necessidade de recrutamento de um Técnico Superior, com licenciatura em Desporto e Educação Física, que se transcreve:

“Considerando a necessidade de reforço de meios humanos na DSC de forma a suprir as necessidades para assegurar o normal e correto funcionamento dos serviços e equipamentos Desportivos e de Lazer, propõe-se superiormente a abertura dos procedimentos atinentes ao recrutamento de 1 Técnico Superior- Área de Desporto, (...) sem vínculo de emprego público.

Os referidos postos de trabalho têm a seguinte caracterização:

“Técnico Superior- Área de Desporto - Planeia e promove a organização de iniciativas de carácter desportivo, promovendo a participação da comunidade em que se insere; Define planos desportivos incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, prestando o apoio à concretização das mesmas; Elaborar pareceres e fazer relatórios sobre atividades desenvolvidas.(...). ”

Considerando que:

1. Se trata de necessidade permanente;
2. O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal para 2019 e no plano anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2019;
3. Existem fundos disponíveis e as verbas encontram-se cabimentadas;
4. À data não existem reservas de recrutamento constituídas na autarquia que possam satisfazer as necessidades identificadas;
5. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho declarou a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA;
6. O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
7. A autarquia pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global, conforme refere o n.º 4 do mesmo artigo.
8. O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugada com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.
9. De acordo com o informado, a que se refere o Proc. N.º 734/2019, pelo Chefe da Unidade Financeira e de Compras Públicas, o Município à data de 31 de dezembro de 2018, encontra-se dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e de acordo com o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019.

Proponho:

- 1 - Que seja autorizado a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Desporto e Educação Física, assim caracterizado: Área de Desporto – Planeia

R

M

e promove a organização de iniciativas de carácter desportivo, promovendo a participação da comunidade em que se insere; Define planos desportivos, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, prestando apoio à concretização das mesmas; Elaborar pareceres e fazer relatórios sobre atividades desenvolvidas.

2 – Que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de valorização profissional, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

3 – Que, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à administração da atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do âmbito anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP e de acordo com o mapa anual consolidado de recrutamentos autorizados do Município de Ponte da Barca para o ano de 2019, aprovado pela Câmara Municipal, em 31/10/2018 e pela Assembleia Municipal, em 15/12/2018.

4 – Que os métodos de seleção obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP. Caso o candidato se encontre na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, complementados por métodos de seleção facultativos.

5 – Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 06 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

9.2.- ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A DAGFCP

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando a informação constante no processo N.º 669/2019 da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em que identifica a necessidade de recrutamento de um Assistente Operacional, Serviços Gerais, e que se transcreve: "Considerando a necessidade de reforço de meios humanos na DAGFC, de forma a suprimir carências originadas pelo pedido de aposentação do trabalhador que neste momento desempenha tarefas relacionadas com entrega de correspondência, entrega de valores nas instituições bancárias, bem como outras tarefas inerentes à função de auxiliar administrativo desta divisão, propõe-se superiormente a abertura de um procedimento atinente ao recrutamento de 1 assistentes operacional, sem vínculo de emprego público.

O referido posto de trabalho tem a seguinte caracterização:

"Auxiliar Administrativo- Executar tarefas diversas de apoio administrativo; Vigiar entradas e saídas, controlando a permanência de pessoas estranhas aos serviços; Prestar informações aos visitantes, encaminhá-los para as secções ou pessoas pretendidas e anunciá-los; Entregar e receber correspondência e outros documentos em locais diversos, nomeadamente, correios e repartições públicas; Receber e transmitir informações diversas e executar recados que lhe sejam solicitados; Auxiliar os serviços de reprodução e arquivo de documentos."(...)

Considerando que:

1. Se trata de necessidade permanente;
2. O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal para 2019 e no plano anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2019;
3. Existem fundos disponíveis e as verbas encontram-se cabimentadas;
4. À data não existem reservas de recrutamento constituídas na autarquia que possam satisfazer as necessidades identificadas;
5. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho declarou a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA;
6. O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de

emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

7. A autarquia pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global, conforme refere o n.º 4 do mesmo artigo.

8. O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugada com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

9. De acordo com o informado, a que se refere o Proc. N.º 734/2019, pelo Chefe da Unidade Financeira e de Compras Públicas, o Município à data de 31 de dezembro de 2018, encontra-se dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e de acordo com o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019.

Proponho:

1 - Que seja autorizado a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, Serviços Gerais - Realiza funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços em que se encontram integrados, podendo comportar esforços físicos; Responsabiliza-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

2 - Que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de valorização profissional, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

3 - Que, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à administração da atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do âmbito anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por

4

tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP e de acordo com o mapa anual consolidado de recrutamentos autorizados do Município de Ponte da Barca para o ano de 2019, aprovado pela Câmara Municipal, em 31/10/2018 e pela Assembleia Municipal, em 15/12/2018.

4 – Que os métodos de seleção obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP. Caso o candidato se encontre na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, complementados por métodos de seleção facultativos.

5 – Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 06 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho .”

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Abstiveram-se os Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, tendo ditado para a ata a seguinte declaração de voto: “Em harmonia com a posição assumida no mapa de pessoal em que referimos que o mapa não reflete uma estratégia do município relativamente à gestão dos RH nem uma otimização dos recursos já existentes e considerando que há áreas prioritárias com necessidades ainda por suprir e cujos procedimentos concursais se têm arrastado ao longo do tempo, abstermos-nos relativamente a este ponto.”-----

9.3.- ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO DE DOIS ASSISTENTES TÉCNICOS PARA A DAGFCP

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando a informação constante no processo N.º 665/2019 da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em que identifica a necessidade de recrutamento de dois Assistentes Técnicos, Administrativo, e que se transcreve:

4

"Considerando a necessidade de reforço de meios humanos na DAGFC, com competências ao nível administrativo, de forma a suprimir carências originadas por pedidos de aposentação e de mobilidade, bem como precaver o aumento de trabalho advindo da aceitação de algumas das competências constantes da Lei n.º 50/2018, propõe-se superiormente a abertura de um procedimento concursal atinente ao recrutamento de 2 assistentes técnicos, sem vínculo de emprego público.

Os referidos postos de trabalho têm a seguinte caracterização:

"Administrativo - Desenvolve funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; Assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegura trabalhos de digitação; Trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolhe, examina, confere e procede a escrituração de dados relativos as transações financeiras e contabilísticas, Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providencia pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Organiza, calcula e desenvolve os processos relativos a situação de pessoal e a aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; Participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais." (...)

Considerando que:

1. Se tratam de necessidades permanentes;
2. Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal para 2019 e no plano anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2019;
3. Existem fundos disponíveis e as verbas encontram-se cabimentadas;
4. À data não existem reservas de recrutamento constituídas na autarquia que possam satisfazer as necessidades identificadas;
5. Consultado o INA declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil

adequado, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento;

6. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho declarou a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA;

7. O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

8. A autarquia pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global, conforme refere o n.º 4 do mesmo artigo.

9. O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugada com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

10. De acordo com o informado, a que se refere o Proc. N.º 734/2019, pelo Chefe da Unidade Financeira e de Compras Públicas, o Município à data de 31 de dezembro de 2018, encontra-se dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e de acordo com o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019.

Proponho:

1 - Que seja autorizado a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico, Administrativo - Desenvolve funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; Assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegura trabalhos de digitação; Trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou

utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolhe, examina, confere e procede a escrituração de dados relativos as transações financeiras e contabilísticas, Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providencia pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Organiza, calcula e desenvolve os processos relativos a situação de pessoal e a aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; Participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais.

2 – Que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de valorização profissional, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

3 – Que, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à administração da atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do âmbito anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP e de acordo com o mapa anual consolidado de recrutamentos autorizados do Município de Ponte da Barca para o ano de 2019, aprovado pela Câmara Municipal, em 31/10/2018 e pela Assembleia Municipal, em 15/12/2018.

4 – Que os métodos de seleção obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP. Caso o candidato se encontre na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, complementados por métodos de seleção facultativos.

5 – Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 06 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, com voto contra da Vereadora do

PSD, Maria José Gonçalves.-----

---- Abstiveram-se os vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, tendo sido ditada para a ata a seguinte declaração de voto: "Em harmonia com a posição assumida no mapa de pessoal em que referimos que o mapa não reflete uma estratégia do município relativamente à gestão dos RH nem uma otimização dos recursos já existentes e considerando que há áreas prioritárias com necessidades ainda por suprir e cujos procedimentos concursais se têm arrastado ao longo do tempo abtemos-mos relativamente a este ponto."-----

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- FREGUESIA DE OLEIROS

- Alteração de topónimo-

- Presente ofício da Junta de Freguesia de Oleiros, registado sob o número 9409/2019, em 30/08/2019, a remeter processo de alteração de topónimo, para efeitos do estabelecido nos artigos 3º e 4º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Ponte da Barca e alínea w) do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Na sequência do solicitado, pela Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, foi emitida a informação que se transcreve: " 1. No âmbito do artigo 3º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Ponte da Barca, a proposta de alteração de topónimo (freguesia de Oleiros) foi submetida a parecer da Comissão de Toponímia. 2. De acordo com ata em anexo, a Comissão deliberou por unanimidade aprova-la. 3. Nos termos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea ss), n.º1, do art.º 33.º, é competência da câmara municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia. 4. Neste sentido, remetemos para consideração e decisão superior. "

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.2. - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUIA E PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES

- Placa de toponímia-

- Presente email da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muia e Paço Vedro de Magalhães, registado sob o número 8109/2019, em 23/07/2019, a solicitar a alteração de topónimo, para efeitos do estabelecido nos artigos 3º e 4º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Ponte da Barca e alínea w) do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Na sequência do solicitado, pela Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, foi emitida a informação que se transcreve:

1. No âmbito do artigo 3º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Ponte da Barca, a proposta de atribuição de topónimo foi submetida a parecer da Comissão de Toponímia.

2. De acordo com ata em anexo, a Comissão deliberou por unanimidade aprova-la.

3. Nos termos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea ss), n.º1, do art.º 33.º, é competência da câmara municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia.

4. Neste sentido, remetemos para consideração e decisão superior. "-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.3. - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SALVADOR DE TOUVEDO- PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

- Proposta-

- Presente ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de Salvador de Touvedo, registado sob o número 13013/2019, a solicitar ajuda financeira para a beneficiação de um edifício propriedade da referida Instituição destinado a Albergue de Peregrinos. Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;





A Fabrica da Igreja Paroquial de Salvador de Touvedo solicitou, a colaboração da Câmara Municipal para apoiar a obra de beneficiação do edifício propriedade daquela instituição, para instalação de um Albergue de Peregrinos. Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Fabrica da Igreja Paroquial de Salvador de Touvedo.

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Fabrica da Igreja Paroquial de Salvador de Touvedo

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e

A Fabrica da Igreja Paroquial de Salvador de Touvedo, pessoa coletiva nº 501 542 833, devidamente representada pelo seu Presidente, Padre José Miranda da Costa e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da referida Fábrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de Salvador de Touvedo, acordam na transferência para a referida instituição de meios financeiros para obra de beneficiação do edifício propriedade daquela instituição, para instalação de um Albergue de Peregrinos.

Cláusula 2ª

A Fábrica da Igreja Paroquial de Salvador de Touvedo responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir e pela apresentação do Plano de Atividades e respetiva execução e avaliação.

Cláusula 3ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª será transferida para a Fábrica da Igreja Paroquial de Salvador de Touvedo a verba de € 31.959,00 (acrescido de IVA).

Cláusula 4ª

A referida verba será transferida do orçamento municipal, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor, e está registada sob o compromisso nº 2160/2019.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial de Salvador de Touvedo.

Cláusula 6ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Cláusula 7ª

A Fábrica da Igreja compromete-se a ceder o espaço à autarquia mediante disponibilidade.

Ponte da Barca, aos dias do mês de de 2019.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo


09

branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de Salvador de Touvedo

Padre José Miranda da Costa

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo supra transcrita. Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, que ditou para a ata a seguinte declaração de voto: "Porque vivemos num estado laico, porque existem muitos barquenses que ainda não vêm as condições mínimas para uma vida com dignidade; porque neste concelho ainda existem pessoas que habitam em habitações indignas; porque o próprio Jesus Cristo nos deve inspirar na definição das prioridades sendo ele próprio o maior exemplo do despojamento em prol do amor, do afeto e da responsabilidade no uso das coisas para com as pessoas que nos cercam; por mais importante que seja a construção de um abrigo para peregrinos, a construção de um adro de uma igreja, de um escadório ou de uma Casa paroquial o importante é que todo o "rebanho" se sinta protegido e cuidado. Assim e com espírito verdadeiramente cristão, não posso votar favoravelmente esta proposta porque considero devermos garantir primeiramente outras prioridades mais pertinentes."-----

12.4.- FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA DE RUIVOS - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

- Proposta-

- Presente ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Ruivos, registado sob o número 11042/2019, a solicitar a cedência de material necessário para a obra de empedramento do espaço envolvente do Cruzeiro.

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que a seguir se transcreve: "Considerando que: O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Ruivos solicitou, a colaboração da Câmara Municipal para cedência de material necessário para a obra de empedramento do espaço envolvente do Cruzeiro.


9

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Ruivos.

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Ruivos

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Ruivos, pessoa coletiva nº 501 542 850, devidamente representada pelo seu Presidente, Padre Eduardo J. M. Parente e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da referida Fábrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Ruivos, acordam na cedência à referida instituição de material necessário para a obra de empedramento do espaço envolvente do Cruzeiro.

B

9

Cláusula 2ª

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Ruivos responsabiliza-se pela correta utilização do material fornecido.

Cláusula 3ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª, a Câmara Municipal fornecerá o seguinte material (inertes):

- 1) Cubo Azul 11x11: 110 ton x 40€/ton = 4.400 €
- 2) Cubo Amarelo 11x11: 7 ton x 65€/ton = 455€
- 3) Microcubo Azul 5x5: 2,60 ton x 65€/ton =169€
- 4) Microcubo Amarelo 5x5: 2,2 ton x 70€/ton =154€
- 5) Areão: 85 m3 x 20€/m3 = 1.700€
- 6) Tout-Venant: 127 ton x 9€/ton=1.143€

Estima-se um custo global no montante de 8.021€.

Cláusula 4ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Ruivos.

Cláusula 5ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos dias do mês de de 2019.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Ruivos

Padre Eduardo Parente

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, que ditou para a ata a seguinte declaração de voto: "Porque vivemos num estado laico, porque existem muitos barquenses que ainda não vêm as condições mínimas para uma vida com dignidade; porque neste concelho ainda existem pessoas que habitam em habitações indignas; porque o próprio Jesus Cristo nos deve inspirar na definição das prioridades sendo ele próprio o maior exemplo do despojamento em prol do amor, do afeto e da responsabilidade no uso das coisas para com as pessoas que nos cercam; por mais importante que seja a construção de uma briga para peregrinos, a construção de um adro de uma igreja, de um escadório ou de uma casa paroquial o importante é que todo o "rebanho" se sinta protegido e cuidado. Assim e com espírito verdadeiramente cristão não posso votar favoravelmente esta proposta porque considero devermos garantir primeiramente outras prioridades mais pertinentes."-----

12.5. – ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL DA FREGUESIA DE BRITELO

- Pedido de apoio financeiro-

- Proposta-

- Face ao pedido formulado pela Associação Social, Cultural da Freguesia de Britelo, registado sob o número 11040, em 10/10/2019, pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que a seguir se transcreve: "A política social assumida pelo Município de Ponte da Barca de forma responsável e ajustada às necessidades da população impõe uma atenção específica aos agentes locais promotores do desenvolvimento social, em particular às Instituições Sociais de Solidariedade Social (IPSS's).

Uma das competências das autarquias locais, no âmbito das atividades de interesse municipal, traduz-se em apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social.

No âmbito desta competência, a Câmara Municipal de Ponte da Barca tem vindo a dar especial importância à promoção do desenvolvimento social do município, garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio na participação viabilizando, assim, por um lado, uma maior taxa de cobertura de equipamentos sociais no

Handwritten initials and signature in the top right corner.

município, e por outro, uma maior qualidade dos serviços prestados às famílias e aos grupos populacionais mais vulneráveis.

Considerando que o contributo das instituições particulares de solidariedade social na efetivação dos direitos sociais dos cidadãos, só é possível através da relação de parceria estabelecida entre o Estado e as Instituições que, não constituindo uma limitação ao direito de livre atuação destas últimas, tem como finalidade desenvolver um modelo de contratualização assente na partilha de objetivos e interesses comuns, bem como na repartição de obrigações e responsabilidades.

A Associação Social e Cultural da Freguesia de Britelo, IPSS, com sede na freguesia de Britelo do concelho de Ponte da Barca, disponibiliza à população idosa do concelho a valência de Apoio Domiciliário com instalações na freguesia de Britelo.

Considerando que as instituições particulares de solidariedade social são organizações que possuem um papel muito importante na sociedade no desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em prol dos mais desprotegidos.

Considerando o envelhecimento da população do concelho e a importância de, por um lado, fomentar a manutenção de respostas e serviços sociais que possibilitem aos cidadãos manter a ligação às suas raízes por um período de vida mais alargado, com uma melhor qualidade de vida e proteção social.

Considerando ainda a atual conjuntura económica e social, a instituição necessita de encontrar nas parcerias formas de apoio financeiro que permitam dar continuidade à prestação de serviços sociais de qualidade à população.

Assim, nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Pelo exposto, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Associação Social e Cultural da Freguesia de Britelo, IPSS.

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Associação Social e Cultural da Freguesia de Britelo

Assim, entre:

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, pessoa coletiva na. 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, na. 1, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

e

a Associação Social e Cultural da Freguesia de Britelo, pessoa coletiva n.º 505 238 942, com sede na Avenida 15 de agosto, n.º 2078, lugar de Paradamonte, 4980-203 Britelo, devidamente representada pelo Presidente da Direção, Estêvão de Jesus Alves Rodrigues, e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da Associação, Nos termos do disposto no artigo 33º, nº. 1, alínea o), da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Associação Social e Cultural da Freguesia de Britelo acordam na transferência para a referida instituição dos meios financeiros necessários para apoio em obras de conservação, reparação e adaptação da sede social da instituição.

Cláusula 2ª.

A Associação Social e Cultural da Freguesia de Britelo responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª. será transferida para a Associação Social e Cultural da Freguesia de

HB
9

Britelo, a verba de 52.274,54 € (cinquenta mil euros) durante o ano de 2020.

Cláusula 4ª.

A referida verba será transferida do orçamento municipal, registado sob o compromisso n.º 2159/2019, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor em função da disponibilidade de tesouraria.

Cláusula 5ª.

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com a Associação Social e Cultural da Freguesia de Britelo.

Cláusula 6ª.

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada uma das Partes.

Ponte da Barca, aos ___ dias do mês de _____ de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal
de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Direção da Associação
Social e Cultural da Freguesia de Britelo
Estêvão de Jesus Alves Rodrigues

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Os Vereadores do PS, Pedro Sousa Lobo e Sílvia Torres, ditaram para a ata a seguinte declaração de voto: "Votamos favoravelmente, no

entanto o município deverá verificar a situação das outras instituições que trabalham no concelho e aplicar princípios de igualdade na dotação de fundos que visem a melhoria das condições para a prossecução das suas atividades.”-----

12.6. – FIXAÇÃO DE PREÇOS PARA AULAS DE CROSSFIT

- Proposta-

- No seguimento da informação interna nº 3452, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 6425, em 15/11/2019, pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que a seguir se transcreve: “As autarquias locais, no âmbito das suas responsabilidades dotadas de competências nas áreas do desporto e do lazer, bem como outras que concorrem para este efeito, revelam uma especial aptidão para intervir neste contexto; Os Municípios devem funcionar como elemento agregador de todas as sinergias locais, por forma a suprimir as necessidades identificadas a nível concelhio, designadamente a prática de aulas de Croosfit. As alíneas b) e e), do artº 2, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto consagram princípios e garantias de qualidade no acesso aos serviços públicos e de eficiência e eficácia da gestão pública; O nº 1, do artº 3, da lei supra referida consagra, igualmente, a universalidade das competências dos municípios; São atribuições do Município, nomeadamente os domínios de tempos livres e desporto, considerados na alínea f), do nº 2, do artº 23 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; A alínea e), do artº 1, do artº 33º, do citado diploma legal, plasma que é da competência da Câmara Municipal “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for o caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”; Considerando, que a Autarquia, consciente das reais necessidades ao nível da oferta de atividades, vai disponibilizar uma sala nas piscinas Municipais, para “Crossfit”; O Crossfit é um tipo de atividade física que vem ganhando cada vez mais praticantes; É uma modalidade que visa a preparação física geral do praticante, realizada de forma correta, é uma modalidade segura e que permite ao praticante, independentemente da sua condição ou idade, a obtenção de bons resultados, contudo como em qualquer modalidade, requer sempre a supervisão de pelo menos um treinador credenciado para o efeito. Pelo que antecede, proponho a fixação dos preços abaixo indicados, a pagar pelos utentes:

Handwritten signature and mark

- 1 aula semanal- 2,66€;
- 2 aulas semanais- 5,00€;
- 3 aulas semanais- 7,50€;
- 4 aulas semanais- 10,00€;
- Mensalidade até ao limite de 8 aulas- 20,00€;
- Mensalidade até ao limite de 12 aulas- 30,00€;
- Mensalidade até ao limite de 16 aulas- 40,00€.

A este valor acresce IVA à taxa Legal em vigor.

Ponte da Barca, aos dias do mês de de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, ditaram para a ata a seguinte declaração de voto: “Todas as taxas que são aplicadas a estas atividades deveriam ter em consideração as condições dos agregados familiares, apoiando os mais desfavorecidos e as famílias numerosas”.-----

12.7. – ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

- Proposta-

- No seguimento da informação interna nº 3523, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 6573, em 25/11/2019, pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que a seguir se transcreve: “Da análise do Regulamento nº 179/2011, Regulamento do Cartão Jovem Municipal, publicado no Diário da República n.º50, 2ª Série, de 11 de Março de 2011, resulta a necessidade de proceder a alterações ao supra citado regulamento, de forma a atualizá-lo e a torná-lo mais eficaz e abrangente no seu objetivo.

Assim, considerando:

Que as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio, tal como preconizado no art.º 241 da Constituição da República Portuguesa, entendendo-se este poder como a competência para aprovarem os

Handwritten signature and number 9

regulamentos que entendam necessários para regular os diversos aspetos da comunidade, sempre no estreito cumprimento das respetivas competências e desde que cumpram os princípios e normas da Constituição e as leis aplicáveis, bem como os regulamentos emanados pelo governo assim como os de grau superior e ainda, com fundamento no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui aos órgãos executivos autárquicos o poder de iniciativa e condução do procedimento regulamentar e aos órgãos deliberativos o poder para a sua aprovação;

Que conforme determina o n.º1 do art.º 98º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), “o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

Que do n.º1 do art.º 100º na sua redação atual, resulta que os projetos de alteração dos regulamentos acima referidos devem ser submetidos a um período de consulta pública, de duração não inferior a 30 dias úteis, que deve ser disponibilizado ao público no sítio da Internet da entidade gestora (Município de Ponte da Barca), bem como nos locais e publicações de estilo.

Que após todos estes procedimentos, o projeto de alteração do regulamento será remetido ao órgão executivo para que, ao abrigo da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o submeta à aprovação pela Assembleia Municipal, conforme determina a alínea g) do n.º 1 do art.º 25 da mesma lei.

Considerando ainda que do art.º 139 do CPA, resulta que a produção de efeitos das alterações aos regulamentos depende da respetiva publicação em Diário da República, sem prejuízo de tal publicação poder ser feita também na publicação oficial do Município, e na Internet, no seu sítio institucional, bem como ser afixado em local visível nos serviços de atendimento desta Câmara Municipal.

Proponho o início do procedimento administrativo conducente à revisão e/ou alteração do supracitado regulamento Municipal.

Ponte da Barca, aos ___ dias do mês de _____ de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca


4

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.8. - BANCO ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO – PEDIDO DE COLABORAÇÃO

- Proposta-

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que a seguir se transcreve: “O Banco Alimentar Contra a Fome de Viana do Castelo, solicitou o apoio da Câmara Municipal para o transporte dos alimentos angariados nas superfícies comerciais de Ponte da Barca para o armazém em Viana do Castelo, no âmbito da campanha nacional que se irá realizar nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro.

Considerando a importância de apoiar iniciativas de caráter solidário que ajudem as famílias em situação de carência e contribuam para atenuar a privação, em particular a privação alimentar, proporcionando às pessoas mais carenciadas uma perspetiva de vida condigna; - Considerando que as famílias barquenses virão a beneficiar dos produtos que venham a ser angariados através da atribuição desses produtos, ao longo do ano, às IPSS's do concelho e à Loja Social da Câmara Municipal;

Sem prescindir, considerando ainda que esta campanha se reveste de interesse para o Município, uma vez que estamos perante uma campanha com um enorme cariz social.

Assim, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências da Câmara Municipal, proponho a disponibilização de viatura e motorista, para os transportes necessários com vista à operacionalização, em Ponte da Barca, da campanha a realizar nos próximos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2019.

Ponte da Barca, 25 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

PONTO Nº 13- OUTROS ASSUNTOS

13.1 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE NAS FREGUESIAS DO PNPG

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanista, registada sob o número 6478/2019, em 19 de novembro de 2019, que se transcreve: "Em 27/06/2019, em reunião de Câmara, o Executivo Municipal deliberou aprovar o projeto 'Implementação de Faixas de Gestão de Combustível no PNPG - Ponte da Barca', o qual foi, entretanto, candidatado a financiamento através do programa POSEUR. Em fase de análise da candidatura a entidade de gestão do POSEUR solicitou a alteração da denominação da candidatura, de modo a que esta traduzisse mais claramente os objetivos e o enquadramento no âmbito do aviso de financiamento. Perante o solicitado, o Município de Ponte da Barca informou o POSEUR que a candidatura passaria a denominar-se "Conservação e Gestão da Biodiversidade nas Freguesias do PNPG - Ponte da Barca", tendo a candidatura sido aprovada em 23/09/2019 com esta designação. Esta alteração de nome em nada alterou as peças do projeto e do procedimento de contratação pública, mantendo-se assim constantes, o valor elegível, as freguesias de localização do investimento, bem como a natureza e extensão dos trabalhos a realizar. Face ao atrás exposto, submete-se à consideração superior o envio a reunião de Câmara para que este órgão tome conhecimento da alteração de denominação do projeto anteriormente aprovado."-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do acima informado. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e dezasseis minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Paula Alexandra da Rocha Pereira Guesáhy